



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural.
OBJETO: Aquisição de uma roçadeira acoplável a tratores agrícolas e uma roçadeira lateral.
PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias após a licitação.
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) 15.679,32.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos são bens de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

| Lote | Código | Qtd. | Un. | Descrição | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------|--------|------|-----|--|----------------------|-------------------|
| 1 | 5640 | 1 | UN | Roçadeira com largura total de no mínimo 1,80 metros, com giro livre em banho de óleo, cardam, com embreagem e proteção, com roda reguladora de profundidade de trabalho, centralizado e deslocado, acoplável aos três pontos de tratores agrícolas. | 14.146,67 | 14.146,67 |
| 1 | 14543 | 1 | UN | Roçadeira lateral, com combustão a gasolina, com cinto de suporte, com potência mínima de 1,3 CV/0,95 kW com possibilidade de corte com fio e lâmina. | 1.532,65 | 1.532,65 |
| Valor Total | | | | | | R\$ 15.679,32 |

3 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de uma roçadeira acoplável a tratores agrícolas e uma roçadeira lateral, é em atendimento e execução de demandas da Consulta Popular 2018/2019, convênio FPE nº 2390/2023, processo nº 21/1300-0003964-3, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e Prefeitura Municipal de Condor.

A aquisição se faz necessária por haver carência desses equipamentos. O Município possui atualmente dez grupos de patrulhas agrícolas. Roçadeiras a serem utilizadas em roçadas de pastagens, controle de invasoras e outras atividades correlatas visando à melhoria e aumento da produção das pastagens, objetivando a manutenção e aumento da produção/produktividade, conseqüentemente, aumento da renda, melhorando a qualidade de vida, evitando o êxodo rural; além de reduzir o custo de produção.

O Município disponibilizará o objeto pretendido através de contrato de comodato às patrulhas agrícolas conforme deliberação do Condeagro (Conselho Municipal de

Rua



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Desenvolvimento Agropecuário) para estar à disposição e ser utilizado por agricultores familiares em suas propriedades, principalmente, as produtoras de leite. Estes produtores terão acesso a este implemento através das patrulhas agrícolas de nosso município, que são dez grupos, com aproximadamente um total de 298 produtores sócios, que juntas abrangem todas as localidades do Município. As patrulhas agrícolas possuem representação no Condeagro, sendo que as mesmas seguem as determinações do Conselho; possuem tratores e equipamentos agrícolas que são administrados pela patrulha, inclusive a prestação dos serviços, conforme disponibilidade e demanda dos agricultores. As máquinas e equipamentos das patrulhas são prioritariamente utilizados em propriedades que possuem a atividade de produção de leite e na área de abrangência da mesma, mas poderão ser utilizadas por outras patrulhas do Município.

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO - Documentos Técnicos

Não se aplica

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, além disso, constar a fonte de recursos, Consulta Popular 2018/2019, convênio FPE nº 2390/2023, processo nº 21/1300-0003964-3, nº proc. licitatório, nº pregão, nº contrato, nº nota de empenho, dados bancários para depósito do valor e outros dados que possam ser necessários;
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A entrega deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**.

O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Condor, no parque de máquinas, Rua Ipiranga, nº 22.

7 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados da assinatura do contrato. *Revisão*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8 - DO REAJUSTE

Não se aplica.

9 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: Rudi Elsenbach, CPF 393.302.060-34

Gestor: Clenio da Silva Amaral, CPF 310.143.210-34

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de R\$ 15.679,32 (quinze mil, seiscentos e setenta e nove reais, com trinta e dois centavos).

12 - GARANTIAS

O prazo de garantia é de no mínimo um ano, contados do recebimento do bem. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. *Revid*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Inclusive, até a entrega técnica em até 20 dias após a entrega, em data, horário e local a ser acordado entre as partes, para verificar seu perfeito funcionamento e após ocorrerá o recebimento definitivo. É de responsabilidade do fornecedor a entrega técnica, portanto, os equipamentos de segurança, os acessórios (no caso da roçadeira lateral demonstrar o funcionamento no mínimo com fio e lâmina de corte) e tudo mais o que for necessário. No caso da roçadeira acoplável a tratores agrícolas, o Município irá disponibilizar um trator agrícola.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados da entrega técnica, após a verificação do seu perfeito funcionamento, da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

- 08** - Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural;
 - 08.01** - Gestão e Fomento no Desenvolvimento Rural;
 - 20** - Agricultura;
 - 608** - Promoção da Produção Agropecuária;
 - 0010** - Desenvolvimento da Agricultura e Proteção do Meio Ambiente;
 - 1.021** - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas;
 - 44.90.52** - Equipamentos e Material Permanente;
- Da **Lei Municipal**, nº **2.913**, de **18 / 12 / 2023**.

15 - PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços. Fonte dos recursos, conforme Plano de Trabalho: R\$ 13.258,10 do Concedente; R\$ 2.421,22 de contrapartida

Condor/RS, 08 de fevereiro de 2024.

Rudi Elsenbach

Rudi Elsenbach
Engenheiro Agrônomo
Matrícula nº 904